



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017		PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017	
OBJETO: Contratação de empresa para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Pessoa para contato		Telefone	Fax

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3384-9110 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 – PROCESSO N.º 326/2017, tipo MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **13 DE SETEMBRO DE 2017**, com início às **08h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/SP.

Integram este Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Regularidade Perante o Ministério do trabalho
Anexo VII	Minuta do Contrato

I – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

1.2 As inscrições deverão ser recebidas pela licitante vencedora *ON-LINE*, através de sítio virtual oficial da mesma; e também deverão ser recebidas inscrições presenciais em local cedido pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, em horário comercial, obedecendo ao mesmo período das inscrições *on-line*;

1.3 O prazo para as inscrições será de até **05 dias úteis**;

1.4 O **preço unitário máximo** a ser cobrado dos candidatos por taxa de inscrição será de **R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos)**;

1.5 O ônus para a publicação de todos os atos e fases do Processo Seletivo, em jornal de circulação neste Município de Cerquillo, será arcado pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

II – DO TIPO DE PREGÃO

2.1 Este Pregão Presencial é do tipo menor preço global.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação:
- 3.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:
- 4.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
 - b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
 - e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

“Proposta” e “Documentação” **e fora dos envelopes** apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

4.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “N.º 01 – PROPOSTA” E “N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 Deverão ser apresentados na sessão até às **08h30min do dia 13 de setembro de 2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e **fora** dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 39/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 326/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, Imprensa Oficial ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, contendo:

- 6.1.1 Dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail e sítio oficial;
- 6.1.2 Número do processo, do pregão presencial e descrição de seu objeto;
- 6.1.3 **PREÇO UNITÁRIO (POR INSCRIÇÃO)**, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até duas casas decimais (0,00);
- 6.1.3.1 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte e alimentação de seus funcionários, tributos de qualquer natureza e



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação.

- 6.1.3.2 O preço apresentado na proposta escrita da proponente não poderá ser superior ao constante do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 6.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 Condições de pagamento: o pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo a esta Prefeitura Municipal responder por qualquer despesa pela prestação dos serviços;
- 6.1.6 Prazo de Conclusão dos Serviços: **até 90 (noventa) dias** a contar da data do contrato;
- 6.1.7 Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital;
- 6.1.8 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.
- 6.2 As propostas deverão ser preenchidas à máquina ou impressa, sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa (se houver) ou equivalente, datado e assinado pelo responsável legal ou Procurador.
- 6.3 Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente edital, bem como propostas preenchidas a lápis ou à caneta – esferográfica ou comum.
- 6.4 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VII – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 7.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

7.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- a) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 Documento relativo à qualificação técnica, que deverá estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) A empresa licitante deverá comprovar que está apta para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis como o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, autenticada(s) em cartório ou cópia simples acompanhada(s) do original para conferência na sessão.

7.6 Documento Complementar:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

- 7.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo quando se tratar de ME e/ou EPP para documentos fiscais.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

- 8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação - Diário de Sorocaba.

IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 9.1.

- 9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

- 9.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

- 9.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

X – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta as exigências fixadas no item V e VI, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do menor preço unitário**.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is).
- 10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.
 - 10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por ordem de credenciamento.
 - 10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XI – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO N.º 326/2017

EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 11.10.1O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 11.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.14 **Para efeitos de julgamento será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO (DA INSCRIÇÃO);**
- 11.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.17 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, a contar da declaração de vencedor.
- 11.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017

EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.21 Constatada o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente deverá apresentar o valor total com os preços realinhados para cada nível de ensino, em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento da sessão.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da convocação, na ata da sessão, para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.
- 13.1.1 O Termo de Contrato ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.
- 13.2 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.1, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- 13.3 Quando a vencedora do certame, DECLARAR NA SESSÃO, se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) a participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 13.4 Das obrigações das partes, verificar na minuta de contrato – Anexo VII.
- 13.5 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses e o prazo para a contratada concluir os serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do mesmo.

XIV – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos dos serviços devidamente prestados serão aqueles recebidos por meio das inscrições dos candidatos, vedado qualquer outro tipo de pagamento.
- 14.2 Não caberá a esta Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização do processo seletivo, nem mesmo a título de solidariedade.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 15.1 Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato a contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre valor das inscrições, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores:
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das inscrições, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.4 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 15.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 Da sessão pública de processamento do Pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 16.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de credenciamento e habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.7 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.8 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquilha / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquilha.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquilha, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquilha, 29 de agosto de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa visando serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor lista classificatória de professores a serem contratados, por prazo determinado, nos casos de substituições temporárias e emergenciais, para PEB Educação Infantil Integral, PEB Pré Escola, PEBI, PEBII Educação Especial, Professores Eventuais, Intérpretes de Libras e PEB II, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Artes, Educação Física e Recuperação Paralela.

1. Escopo dos Serviços:

- 1.1. Organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado, incluindo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como as devidas publicações e análises de recursos para posterior deferimento ou indeferimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo aos dispositivos da legislação vigente;
- 1.2. Organização das provas deve obedecer ao seguinte cronograma*:

	MANHÃ	TARDE
1.º DOMINGO	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS
	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS
	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
	ED. FÍSICA	ARTES
	ENSINO FUNDAMENTAL I	EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA
	INTÉRPRETES DE LIBRAS	
2.º DOMINGO	MANHÃ	TARDE
	RECUPERAÇÃO PARALELA - MATEMÁTICA	EVENTUAL ENSINO FUNDAMENTAL I
	RECUPERAÇÃO PARALELA – LINGUA PORTUGUESA	EVENTUAL ENSINO FUNDAMENTAL II
	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL / CRECHE	EVENTUAL EDUCAÇÃO INFANTIL
	RECUPERAÇÃO PARALELA ALFABETIZAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL I E II)	EVENTUAL EDUCAÇÃO ESPECIAL

*O cronograma poderá ser alterado caso seja necessário e aceito pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

1.3. Além das inscrições *on-line*, realizar as inscrições presenciais em local cedido pela Prefeitura Municipal, em horário comercial, obedecendo ao mesmo período das inscrições *on-line* (máximo 05 dias úteis);

1.4. No edital do processo seletivo deve-se prever o protocolo de entrega, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de declarações de tempo de serviço no Magistério seguindo o modelo do anexo, descrevendo no CAMPO ESPECÍFICO DE ATUAÇÃO o segmento e a área de atuação:

- Professor de Educação Básica Infantil Integral (creche);
- Professor de educação Básica Infantil (pré-escola);
- Professor de Educação Básica de Ensino Fundamental I;
- Professor de Educação Básica Especial;
- Professor de Educação Básica de Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Artes).

Obs.: O tempo de serviço no magistério deverá seguir o modelo do anexo a ser inserido no Edital do Processo Seletivo no CAMPO ESPECÍFICO até: 31/12/2017 ao qual conferirão os seguintes pontos:

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Magistério Municipal de Cerquilha	0,002 por dia trabalhado
Magistério Público Estadual, Particular e de outros municípios.	0,002 por dia trabalhado

1.5. O período dos protocolos das declarações de Tempo de Serviço, bem como as de título deverá ser no mesmo período das inscrições.

1.6. A soma total do tempo de serviço no magistério nos diferentes campos (Município de Cerquilha, Estadual, Particular e outros Municípios) não poderá ultrapassar “20 pontos”, respeitando o quadro acima descrito.

1.7. No edital do processo seletivo deve-se prever o protocolo de entrega, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado, validados nas seguintes pontuações:

TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	06 (seis) pontos – NO MÁXIMO UM TÍTULO
MESTRADO	05 (cinco) pontos – NO MÁXIMO UM TÍTULO
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU (mínimo de 360 horas)	02 (dois) pontos – NO MÁXIMO DOIS PONTOS



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

1.8. Elaborar as provas de caráter classificatório, sendo eliminado somente o candidato que tiver nota “0” (zero), o qual não terá direito de soma com os títulos e tempo de serviço no Magistério e Redação;

1.9. Utilizar o seguinte quadro para a elaboração das provas:

QUANTIDADE DE QUESTÕES						
Cargo	Português	Raciocínio Lógico	Conteúdo Específico e Pedagógico	Conteúdo Específico do Município	Legislação Educacional	Total de Questões
PEB-Creche	05	05	10	05	05	30
PEB- Pré Escola	05	05	10	05	05	30
PEB I	05	05	10	05	05	30
PEB II – Educação Especial	05	05	10	05	05	30
PEB II – Língua Portuguesa	05	05	10	05	05	30
PEB II – Matemática	05	05	10	05	05	30
PEB II – Ciências	05	05	10	05	05	30
PEB II – Geografia	05	05	10	05	05	30
PEB II – História	05	05	10	05	05	30
PEB II – Inglês	05	05	10	05	05	30
PEB II – Artes	05	05	10	05	05	30
PEB II – Educação Física	05	05	10	05	05	30
PEB II – R. P. Português	05	05	10	05	05	30
PEB II – R. P. Matemática	05	05	10	05	05	30
PEB I – R. P. Alfabetização (Ensino Fundamental I e II)	05	05	10	05	05	30
Intérpretes de Libras	05	05	10	05	05	30

1.10. Utilizar o seguinte quadro para a elaboração da prova de Redação:

CARGO	PONTUAÇÃO
PEB – CRECHE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PEB – PRÉ ESCOLA	80
PEB I	80
PEB II – Educação Especial	80
PEB II – Língua Portuguesa	80
PEB II – Matemática	80
PEB II – Ciências	80
PEB II - Geografia	80
PEB II – História	80
PEB II – Inglês	80
PEB II – Artes	80
PEB II – Educação Física	80
PEB II – R. P. Português	80
PEB II – R. P. Matemática	80
PEB I – R. P. Alfabetização (Ensino Fundamental I e II)	80
Intérpretes de Libras	80

- 1.11. Elaborar a prova de redação utilizando temas da atualidade, que deverá ser de caráter classificatório, sendo eliminado somente o candidato que tiver nota “0” (zero), o qual não terá direito a soma com os títulos e tempo de serviço no Magistério;
- 1.12. Apresentação de minuta do edital para a Prefeitura Municipal de Cerquilha e análise juntamente a Comissão do Processo Seletivo, com prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes de sua publicação;
- 1.13. Aplicação das provas obrigatoriamente em momentos não concomitantes, possibilitando a realização de duas ou mais provas pelo mesmo candidato. O cronograma de provas deverá ser encaminhado para a Comissão do Processo seletivo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua publicação;
- 1.14. Inserção da opção cargo/função “professor eventual” na ficha de inscrição e emissão da lista única, por ordem de classificação, em cada segmento (PEB Creche, PEB Ed. Infantil – Pré-Escola, PEB I, PEB II Educação Especial e PEB II);
- 1.15. Responder aos recursos protocolados quanto às questões das provas enviando os recursos e respostas para análise e deferimento ou indeferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos quanto às questões de títulos e serviços serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.16. Emissão de relatório das inscrições homologadas por ordem alfabética, separado por cargo e contendo número de inscrição dos candidatos e RG;
- 1.17. Ocorrerão por conta da licitante vencedora as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como publicação na imprensa, transporte, tributos, mão-de-obra, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

trabalhistas, previdenciários, dentre outros devidos, independentemente de constarem ou não neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Dos Preços e Prazos

- a) O preço unitário máximo a ser cobrado dos candidatos por taxa de inscrição será de **R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos)**;
- b) A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, objeto desta licitação, a partir da data do contrato.
- c) O prazo para as inscrições será de até **05 (cinco) dias**;
- d) A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, sendo que o prazo da licitante vencedora realizar todas as etapas do Processo Seletivo será de até 90 (noventa) dias, contados da data do contrato.

3. Do Julgamento:

- a) Para efeitos de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO**.

4. Dos serviços a serem realizados pela Empresa Vencedora:

4.1. ELABORAÇÃO DE EDITAL DE INSCRIÇÕES, ABRANGENDO:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Secretaria Municipal de Educação e análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo;
- b) Recebimento das inscrições na forma *ON-LINE*, através do site oficial da licitante vencedora e **PRESENCIAL** em local cedido pela Prefeitura Municipal de Cerquilha;
- c) Especificação de disciplinas e peso das provas escritas;
- d) Elaboração e definição dos conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos e bibliografias;
- e) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) Contratação de instituição bancária para pagamento das inscrições;
- g) Treinamento da equipe de funcionários da licitante vencedora para recebimento das inscrições;
- h) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- i) Emissão de relatório e candidatos em ordem classificatória, separado por função atividade e disciplina e contendo número de inscrição;
- j) Emissão de relatório das inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- k) Publicações dos atos na imprensa oficial.

4.2. APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, COMPREENDENDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade da função atividade, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
- g) Distribuição dos candidatos no local das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- n) Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- o) Correção dos cartões respostas (com sistema de leitura ótica);
- p) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- q) Correção e entrega dos resultados das provas escritas;

4.3. DOS TÍTULOS E DECLARAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

- a) Contagem dos pontos referente aos títulos e declarações;
- b) Somatória total de pontos (provas + título + tempo de serviço) e relatório final das notas dos candidatos para publicação, especificando os pontos atingidos em cada item.

4.4. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS, COMPREENDENDO:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.5. PROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, COMPREENDENDO:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e por funções atividades e disciplinas;
- d) A licitante vencedora deverá publicar no site oficial da empresa, bem como em imprensa escrita, com circulação neste Município de Cerquillo, todas as fases das etapas do Processo Seletivo até sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO N.º 326/2017

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Sítio Oficial da Empresa: www. _____

OBJETO: Contratação de empresa visando serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor lista classificatória de professores a serem contratados, por prazo determinado, nos casos de substituições temporárias e emergenciais, para PEB Educação Infantil Integral, PEB Pré Escola, PEBI, PEBII Educação Especial, Professores Eventuais, Intérpretes de Libras e PEB II, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Artes, Educação Física e Recuperação Paralela.

FUNÇÃO ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
Professor: PEB-Creche, PEB-Pré-Escola, PEB I, PEB II Educação Especial, PEB II nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Artes, Educação Física, R.P. Português, R. P. Matemática, PEB I R. P. Alfabetização (Ensino Fundamental I e II) e Intérprete de LIBRAS.	R\$

Condições de Pagamento: *(conforme item 14.1 do edital)*

Validade da Proposta: *(60 dias, no mínimo)*

Prazo para as inscrições: *(até 05 dias úteis)*

Prazo de execução dos serviços: *(até 90 dias da data do contrato)*

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Cerquillo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 39/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 39/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas (lances) verbais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e assinar contratos, quando for o caso.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 39/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 39/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º:



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 39/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei,
que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2017 - SF
DATA: ____ / ____ / 2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 39/2017 – Processo n.º 326/2017, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR LISTA CLASSIFICATÓTA DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS CASOS, DE SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS, PARA PEB EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL, PEB PRÉ ESCOLA, PEBI, PEBII EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSORES EVENTUAIS, INTÉRPRETES DE LIBRAS E PEB II, NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E RECUPERAÇÃO PARALELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO A ESTE TERMO), E CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NO REFERIDO CERTAME.

1.2 As inscrições serão recebidas pela CONTRATADA ON-LINE, através de sítio virtual www.xxx, e também na forma PRESENCIAL em local cedido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Quadro para a elaboração das provas:

Cargo	QUANTIDADE DE QUESTÕES					Total de Questões
	Português	Raciocínio Lógico	Conteúdo Específico e Pedagógico	Conteúdo Específico do Município	Legislação Educacional	
PEB-Creche	05	05	10	05	05	30
PEB- Pré Escola	05	05	10	05	05	30
PEB I	05	05	10	05	05	30
PEB II – Educação Especial	05	05	10	05	05	30
PEB II – Língua	05	05	10	05	05	30



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017

EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Portuguesa						
PEB II – Matemática	05	05	10	05	05	30
PEB II – Ciências	05	05	10	05	05	30
PEB II – Geografia	05	05	10	05	05	30
PEB II – História	05	05	10	05	05	30
PEB II – Inglês	05	05	10	05	05	30
PEB II - Artes	05	05	10	05	05	30
PEB II – Educação Física	05	05	10	05	05	30
PEB II – R. P. Português	05	05	10	05	05	30
PEB II – R. P. Matemática	05	05	10	05	05	30
PEB I – R. P. Alfabetização (Ensino Fundamental I e II)	05	05	10	05	05	30
Intérpretes de Libras	05	05	10	05	05	30

2.2 Utilizar o seguinte quadro para a elaboração da prova de Redação:

CARGO	PONTUAÇÃO
PEB – CRECHE	80
PEB – PRÉ ESCOLA	80
PEB I	80
PEB II – Educação Especial	80
PEB II – Língua Portuguesa	80
PEB II – Matemática	80
PEB II – Ciências	80
PEB II - Geografia	80
PEB II – História	80
PEB II – Inglês	80
PEB II – Artes	80
PEB II – Educação Física	80
PEB II – R. P. Português	80
PEB II – R. P. Matemática	80
PEB I – R. P. Alfabetização (Ensino Fundamental I e II)	80
Intérpretes de Libras	80



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS

- 3.1 A contratada deverá iniciar os serviços, objeto desta licitação, a partir da data do contrato;
3.2 O prazo para as inscrições será de **05 (cinco) dias úteis**;
3.3 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, sendo que o prazo para conclusão de todas as fases do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias contados da data do contrato.

CLÁUSULA 4 – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O preço unitário a ser cobrado dos candidatos por taxa de inscrição será de R\$...
4.2 O pagamento dos serviços devidamente prestados serão aqueles recebidos através das inscrições dos candidatos, vedado qualquer outro tipo de pagamento.
3.4.4.3 Não caberá a contratante responder por qualquer ônus em função da realização do concurso público, nem mesmo a título de solidariedade.

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos não correrão à conta de qualquer dotação orçamentária, uma vez que as mesmas serão conforme determina a Cláusula 4 deste contrato.

CLÁUSULA 6 – DA CESSÃO

- 6.1 A contratada não poderá transferir ou ceder o contrato para outrem.

CLÁUSULA 7 – DOS REAJUSTES

- 7.1 O preço contratado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Educação o planejamento preliminar e cronograma, discriminado e detalhado todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
- b) Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), internet;
- c) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- d) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, contendo a expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- e) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos ou indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- f) Assegurar todas as condições para que a Comissão da Secretaria fiscalize a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- h) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i) Promover a publicação de todos os atos sobre os quais recai a exigibilidade de divulgação para sua plena validade e conhecimento, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerquilha e em imprensa escrita com circulação neste Município de Cerquilha no mínimo, posteriormente à sua divulgação.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- j) A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias da homologação;
- b) Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do Processo Seletivo;
 - b1) A existência e atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao objeto deste contrato.
 - b2) O funcionário representante e gestor do contrato será exercido por xxxx
- c) Encaminhar à contratada, aprovação ao edital do Processo Seletivo e todos os comunicados relacionados, bem como a aprovação do conteúdo das provas escritas;
- d) Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da referida Lei;
- 9.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação da justificação devida;
- 9.3 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - c) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
 - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- 9.4 O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato a contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre valor das inscrições, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - b1) Advertência;
 - b2) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor das inscrições, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
 - b3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - b4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 – PROCESSO Nº 326/2017
EDITAL N.º 67

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- d) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA 11 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 39/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
- 12.2 Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e normas contidas na Lei nº. 8.666/93 com as suas alterações.
- 12.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos da contratante e contratada, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS: 1-

2-